



Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPEX)
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciência e Educação (UNAHCE)
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)
Nível: Mestrado

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL 02/2014/PPGE

O **Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)** torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de bolsas de estudos, nível Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 02/2014.

http://www.fapesc.sc.gov.br/images/stories/chamada2014/Edital_02_bolsas_mestrado_2014.pdf

1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas de estudos para os alunos que ingressaram no PPGE no ano de 2014, no valor unitário mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2014, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, localizada no bloco Q, no *campus* da UNESC.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Lattes atualizado e comprovado com a produção científica realizada até a abertura deste Edital;
- c) Atestado de matrícula emitido pela Secretaria do PPGE;
- d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- e) Declaração de Isenção de Vínculo Empregatício ou Funcional, ou Declaração de Afastamento da Empresa (assinado pelo representante legal da empresa);
- f) Plano de trabalho da proposta de dissertação, assinado pelo (a) orientador (a) (Anexo II).

2.3 A homologação das inscrições ocorrerá dia 08 de outubro de 2014, cuja relação será afixada no mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net.

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudo:

- I. Ser ingressante no primeiro semestre de 2014 e estar regularmente matriculado no PPGE;
- II. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

- III. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- IV. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa de Pós-Graduação e normas da CAPES;
- V. Não possuir vínculo empregatício exceto no caso que tenha seu afastamento com manutenção de vencimentos formalmente autorizado pela instituição de vínculo;
- VI. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VII. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- VIII. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- IX. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada;
- X. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- XI. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES (orientador(a) e candidato).

4 DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a bolsa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- V. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- VI. Enviar a FAPESC, semestralmente e quando solicitado, relatórios parciais assinados do andamento dos estudos, com parecer do orientador e aval do coordenador do curso;
- VII. Realizar estágio de docência de acordo com o Regulamento do PPGE;
- VIII. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- IX. Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, do bolsista, informando número de agência e conta corrente.

4.2 O não cumprimento das obrigações listadas acima implicará o não pagamento das bolsas.

5 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 As bolsas terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, improrrogáveis, mediante comprovação da assiduidade escolar dos bolsistas, emitida pelos respectivos Cursos/ PPG's e atestado de aproveitamento semestral.

5.2 O pagamento das bolsas de estudo será feito pela FAPESC ou pela CAPES, diretamente aos seus bolsistas. Observado o prazo máximo, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.

Observação: caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa de Mestrado Acadêmico, oriunda da CAPES ou de outras Agências de Fomento, a bolsa poderá ser concedida, descontando-se o período referente aos meses já cursados com suas respectivas mensalidades.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos para bolsa far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

- b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos) conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10

Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10
---	------------------------------	----

6.2 A produção do candidato deverá ser comprovada mediante cópia, caso contrário a produção não será pontuada.

6.3 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Não poderá ocorrer o acúmulo de bolsas por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

6.4 Em caso de empate terá direito à bolsa o aluno que obtiver maior pontuação em publicações científicas.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A listagem dos bolsistas selecionados será divulgada dia 10 de outubro de 2014 por meio da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, e no *site* www.unesc.net/ppge.

8 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

8.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2594, e-mail ppge@unesc.net ou no *site* www.unesc.net/ppge

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas contidas neste Edital e no Edital FAPESC Nº 02/2014.

9.2 O acompanhamento da execução do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CT&I será realizado pela FAPESC por meio dos relatórios semestrais dos bolsistas, contato com as Instituições e visitas técnicas, quando necessário.

9.3 A presente Chamada Pública limita-se ao pagamento de bolsas, não incluindo mensalidade ou taxas de bancada aos respectivos cursos.

9.4 As bolsas concedidas pela FAPESC e pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

9.5 O valor da bolsa poderá ser reajustado, para acompanhar os valores de bolsas concedidos pela CAPES, e caberá a FAPESC e a CAPES o aporte suplementar de recursos para cobrir a diferença na respectiva proporção estabelecida no Plano de Trabalho, de comum acordo entre os partícipes e mediante instrumento específico.

9.6. Os bolsistas e as instituições que obtiverem cotas de bolsas dentro desta Chamada Pública, devem mencionar o apoio da FAPESC e da CAPES em suas dissertações, artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou em outra forma de divulgação de suas atividades.

9.7 A UNESC não se responsabiliza pela oferta das bolsas de estudo, podendo a mesma ser revogada ou anulada, no todo ou em parte pela FAPESC, nos termos do item 12.9 da Chamada Pública nº 02/2014 “Programas FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado”.

9.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

9.9 Todas as obrigações do presente edital seguem as normas contidas na Chamada Pública nº 02/2014 “Programas FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado”.

Criciúma, SC, 30 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Vidalcir Ortigara

Coordenador do Programa de Programa de Pós-
Graduação em Educação - UNESC



Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciência e Educação - UNAHCE
Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado)

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL 02/2014/PPGE

ANEXO I

À
Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado

Formulário de Inscrição
EDITAL 02/2014/PPGE

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Programa de Pós – Graduação *stricto sensu* em Educação, código número _____, venho solicitar minha inscrição para o processo de seleção de bolsas de estudos, nível Mestrado, do Programa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Criciúma, ____ de _____ de 2014.



Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciência e Educação - UNAHCE
Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado)

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL 02/2014/PPGE

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – Descrição do projeto

Título do Projeto de Dissertação:
Identificação do Objeto
Objetivo da Pesquisa
Resumo do Projeto (20 linhas no máximo)
Duração da Bolsa () Até 24 meses (Mestrado)
Contribuição Social, Macroeconômica ou Ambiental que o trabalho propiciará para a formulação de Políticas Públicas em Santa Catarina (até 10 linhas)

Criciúma, ____ de _____ de 2014.